

Transporte Rodoviário

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes assinala a recente publicação de dois diplomas relacionados com o Ecossistema Rodoviário, promotores da segurança rodoviária e, consequentemente, da redução da sinistralidade, bem como da simplificação e desburocratização administrativa:

- O <u>Decreto-Lei n.º 102-B/2020 de 9 de dezembro</u>, que altera o Código da Estrada e legislação complementar, transpondo a <u>Diretiva (UE) 2020/612, da Comissão, de 4 de maio de 2020</u>1;
- O <u>Decreto-Lei n.º 102-C/2020, de 9 de dezembro</u>, que transpõe para ordem jurídica nacional a <u>Diretiva (UE) 2018/645, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018², relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiro.
 </u>

Estes diplomas entram em vigor 30 dias após a sua publicação (ou seja, a 8 de janeiro de 2021), ainda que algumas disposições sejam apenas aplicáveis em data posterior.

16 de dezembro de 2020

à carta de condução.

¹ Que altera a <u>Diretiva 2006/126/CE</u>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa

² Na parte que altera a <u>Diretiva 2003/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2003</u>, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiro, já transposta para a ordem jurídica interna pelo <u>Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio</u>.